



REGULAMENTO FENACONP Nº 0001

VIAGEM PARA EVENTO DE BENCHMARKING INTERNACIONAL EM 2024 PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS

1. PREÂMBULO

Este Regulamento estabelece os termos e as condições, aplicáveis exclusivamente a Consórcios Públicos Intermunicipais ("Participantes"), para participação em seleção para Evento de Benchmarking Internacional em Portugal (o "Evento"), a ser realizado em 2024. Esta seleção, realizada pela FENACONP, implica na aceitação inequívoca das disposições aqui estabelecidas.

Neste documento, são delineadas as diretrizes da seleção, garantindo a transparência e a equidade entre todos os Participantes e assegurando a clareza de todas as etapas do Evento. Ao participar dessa seleção, os Participantes confirmam o entendimento e a concordância com todas as regras deste Regulamento, assumindo a responsabilidade pelo seu cumprimento.

Este Regulamento contempla a possibilidade de alterações na programação do Evento devido a circunstâncias imprevistas, reservando-se a FENACONP o direito de realizar ajustes, inclusive mudanças relacionadas a datas e ao país de destino internacional, se necessário.

Este Regulamento foi criado para assegurar a integridade e o sucesso do Evento, bem como a segurança e a satisfação de todos os envolvidos, estabelecendo um ambiente de respeito mútuo e colaboração, valores essenciais praticados pelos Consórcios Públicos Intermunicipais.

2. ELEGIBILIDADE E SUBMISSÃO

2.1. Elegibilidade

A participação é restrita a Consórcios Públicos Intermunicipais que completarem a submissão do formulário eletrônico referente ao Projeto Mapa Nacional de Consórcios Públicos até às 23:59 h do dia 22/01/2024.

A participação no Evento de Benchmarking Internacional em Portugal 2024 é estritamente limitada a Consórcios Públicos Intermunicipais devidamente constituídos no



território brasileiro e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral classificada como ATIVA junto à Receita Federal do Brasil. A verificação do cumprimento desse requisito será realizada por meio de consulta do CNPJ informado no cadastro em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

A informação fornecida por meio dessa consulta será considerada válida e suficiente para todos os fins deste Regulamento.

2.2. Processo de Submissão

A inscrição no evento é considerada válida após o preenchimento completo e a submissão do formulário disponível no link <https://forms.gle/gn452mWRi6UnjZgw7>. O prazo final para submissão é 23:59 h do dia 22/01/2024. Após este prazo, nenhuma inscrição adicional ou informações complementares serão aceitas para fins da seleção prevista neste Regulamento.

Os Consórcios devem garantir que todas as informações fornecidas no formulário sejam precisas e verdadeiras. A FENACONP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações e solicitar documentação adicional, se necessário.

2.3. Condições de Participação

São aplicadas as seguintes condições aos Consórcios participantes:

- 2.3.1.** O Consórcio selecionado deve indicar formalmente, por meio de seu Presidente ou de seu Secretário Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de contato realizado pela FENACONP junto ao e-mail informado pelo Consórcio no formulário eletrônico, um representante autorizado, maior de 18 (dezoito) anos, para participar do evento em nome do Consórcio, informando o nome completo, o CPF e o número e a data de validade do passaporte do representante. A falta de indicação dentro do período determinado será interpretada como renúncia tácita ao direito de participação no Evento;
- 2.3.2.** A escolha do representante pelo Consórcio selecionado é de caráter discricionário. Embora não seja obrigatório, recomenda-se fortemente que o representante indicado detenha formação técnica ou de nível superior, e, preferencialmente, que exerça função ou atribuições relacionadas a gestão de resíduos sólidos, temática central do Evento. Esta recomendação visa garantir um aproveitamento mais efetivo e proveitoso da experiência, bem como assegurar a qualidade da capacitação e da qualificação técnica oferecida;



- 2.3.3.** Na hipótese de não indicação de um representante pelo Consórcio selecionado dentro do prazo estabelecido, tal Consórcio perderá automaticamente o direito à vaga no Evento. Conseqüentemente, a vaga será disponibilizada ao próximo Consórcio, de acordo com as regras de seleção previstas neste Regulamento. O Consórcio subsequente será notificado junto ao e-mail informado no formulário eletrônico e deverá acatar os mesmos prazos e condições previstos para a indicação de seu representante;
- 2.3.4.** O representante indicado pelo Consórcio selecionado deverá cumprir todas as responsabilidades e obrigações estipuladas neste Regulamento e quaisquer outras instruções dadas pela FENACONP;
- 2.3.5.** Cabe aos Consórcios Públicos participantes a responsabilidade de monitorar os prazos e cumprir rigorosamente as diretrizes estipuladas pela FENACONP. A falha em cumprir as condições e os prazos especificados neste Regulamento pode resultar na perda irreversível de direitos relacionados à participação no Evento;
- 2.3.6.** Os Consórcios participantes e seus representantes manifestam, com a inscrição, consentir com o uso de seus dados em conformidade com a política de privacidade do evento, e com a legislação de proteção de dados aplicável, para fins de administração do evento e outras comunicações relacionadas;
- 2.3.7.** Não será admitida, em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento deste Regulamento.

2.4. Mudanças e Cancelamento de Inscrição

Uma vez efetuada a indicação de um representante pelo Consórcio selecionado, fica vedada a alteração dessa designação sob quaisquer condições. Na eventualidade de o representante indicado encontrar-se impedido de participar por motivos de força maior ou outros, é imperativo que o Consórcio participante selecionado comunique tal fato à FENACONP de maneira imediata.

Conseqüentemente, a inscrição em questão será considerada inválida, procedendo-se ao seu cancelamento automático. Nessa hipótese, não será realizada a convocação de um consórcio subsequente. A ausência ou incapacidade de participação do representante indicado acarretará a perda da oportunidade para o Consórcio participante selecionado, sem a possibilidade de substituição ou chamada de outro consórcio em seu lugar. Esta medida visa assegurar a integridade e a eficiência do processo de seleção.



3. ITENS INCLUSOS NA PREMIAÇÃO

3.1. Detalhes da Premiação

A premiação para o representante indicado do Consórcio Público selecionado contempla os seguintes itens:

3.1.1. Passagem Aérea

1 (uma) passagem aérea de ida e volta, em classe econômica, podendo partir dos aeroportos de Guarulhos ou Viracopos, no estado de São Paulo, com destino a Lisboa, Portugal. A escolha do aeroporto de partida ficará a critério da FENACONP, sujeito à disponibilidade e às condições operacionais das companhias aéreas. Estabelece-se como limite a ser custeado pela FENACONP o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.1.2. Inscrição no Evento

1 (uma) inscrição garantida no Benchmarking Internacional sobre Resíduos Sólidos Portugal 2024.

3.1.3. Hospedagem

Acomodação em quarto duplo.

3.1.4. Atividades Técnicas

Participação em todas as visitas técnicas e institucionais, reuniões bilaterais, palestras e atividades de networking programadas.

3.1.5. Transporte Local e Alimentação

Deslocamento terrestre e refeições em Portugal durante as atividades oficiais do Benchmarking, conforme programação do Evento.

3.1.6. Produtos e Brindes

O representante também poderá receber brindes comemorativos do Evento, produtos de apoiadores ou parceiros e materiais relacionados ao setor de resíduos sólidos.



4. EXCLUSÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

4.1. Exclusões e Responsabilidades do Consórcio selecionado

4.1.1. O Consórcio selecionado é responsável:

- 4.1.1.1.** por garantir que seu representante cumpra todas as exigências legais para viagem internacional, incluindo, mas não se limitando a, passaporte válido e demais documentos de viagem necessários, bem como atendimento às exigências realizadas pelo país de destino;
- 4.1.1.2.** acessar o site da FENACONP (<https://www.federacaoconsorcios.com.br>) regularmente para garantir que estão cientes de quaisquer alterações ou comunicados referentes a este Regulamento.

4.2. Exclusões e Responsabilidades do representante indicado pelo Consórcio selecionado

4.2.1. O representante indicado pelo Consórcio selecionado é responsável por:

- 4.2.1.1.** Providenciar todos os documentos necessários para a realização da viagem internacional, incluindo, mas não se limitando a, passaporte com validade mínima exigida para entrada em Portugal e seguro de viagem;
- 4.2.1.2.** Observar e cumprir integralmente todas as leis e normas nacionais e internacionais pertinentes;
- 4.2.1.3.** Responsabilizar-se pela aquisição de seguro de viagem adequado, em conformidade com exigências do país de destino, e que cubra eventualidades como cancelamento de viagem, emergências médicas, perda de bagagem e outros incidentes não previstos;
- 4.2.1.4.** Responsabilizar-se pelo deslocamento no Brasil, incluindo todos os custos associados, até os aeroportos de Guarulhos ou Viracopos, situados no estado de São Paulo, conforme especificação previamente determinada pela FENACONP. Esta responsabilidade abrange tanto a viagem de ida quanto a de retorno. É imperativo que o participante assegure a cobertura integral das despesas de transporte até os referidos aeroportos, eximindo a FENACONP de qualquer obrigação financeira ou logística relacionada a tais deslocamentos;
- 4.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos deslocamentos em Portugal que estejam fora da programação oficial do Evento, incluindo o trajeto do aeroporto até o hotel designado, do hotel ao local da abertura do evento e, ao final do Evento, do hotel de volta ao aeroporto. Tal responsabilidade engloba a organização e o custeio de todos os meios de transporte necessários para a realização destes percursos. O participante deve assegurar-se de que todas as despesas relacionadas a esses deslocamentos terrestres



sejam integralmente atendidas por si, isentando a FENACONP de qualquer obrigação financeira ou logística associada a esses trajetos;

- 4.2.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer custos adicionais não expressamente previstos na seção intitulada “ITENS INCLUSOS NA PREMIAÇÃO” deste Regulamento, em especial despesas pessoais, refeições fora do programa, seguro de viagem, serviços de hotel (frigobar, lavanderia, serviço de quarto, entretenimento pay-per-view), viagens adicionais, acomodações extras, chamadas telefônicas, outras despesas incidentais e quaisquer outras despesas pessoais que possam ser incorridas;
- 4.2.1.7.** Responsabilizar-se por valor correspondente à passagem aérea internacional (Brasil – Portugal – Brasil) que exceder o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 4.2.2.** A FENACONP isenta-se de qualquer responsabilidade por infrações ou transgressões que possam ser cometidas pelo referido representante indicado do Consórcio selecionado. Esta exoneração de responsabilidade abrange quaisquer atos ou omissões que violem as leis e regulamentos aplicáveis, sendo a responsabilidade integralmente atribuída ao representante do Consórcio Público selecionado.
- 4.2.3.** A FENACONP não será responsável por perdas, lesões ou danos sofridos pelo representante indicado pelo Consórcio selecionado, que deverá adquirir seguro de viagem adequado para cobrir imprevistos.
- 4.2.4.** A FENACONP não será responsável por atrasos ou problemas de transporte decorrentes de causas fora de seu controle.

5. NORMAS DE VIAGEM

5.1. Cumprimento das Regulações

Os Participantes e seus representantes devem cumprir todas as normas e regulamentos de viagem estabelecidos pelas autoridades competentes, bem como as instruções realizadas pela FENACONP. Isso inclui, mas não se limita a, diretrizes de saúde pública, segurança de viagem e requisitos de entrada e saída dos países envolvidos.

5.2. Conduta Profissional

Durante todas as fases da viagem, espera-se que o representante do Consórcio selecionado mantenha uma conduta profissional, com cortesia e urbanidade. Isso envolve respeitar os demais participantes, a equipe de organização, os prestadores de serviço e as populações locais, seguindo o itinerário fornecido e participando de maneira ativa e construtiva nas atividades programadas.



5.3. Saúde e Segurança

Os representantes devem seguir todas as recomendações de saúde e segurança pertinentes, incluindo medidas de higiene, uso de equipamentos de proteção individual e respeito às normas sanitárias locais.

5.4. Presença nas Atividades do Evento

A programação do Evento conterà os detalhes referentes a horários de início e término das atividades, locais de encontro e meios de transporte a serem utilizados.

Os representantes devem assegurar sua presença em todos os momentos e atividades para os quais estão inscritos, a menos que uma ausência seja acordada com a FENACONP por motivos válidos.

5.5. Após o Evento

Após o término do Evento, o representante do Consórcio selecionado é responsável por seguir o procedimento de check-out estabelecido, incluindo a devolução de quaisquer materiais ou equipamentos fornecidos para uso durante o Evento.

5.6. Alterações e Emergências

Em caso de alterações não planejadas ou emergências, o representante do Consórcio selecionado devem contatar imediatamente a FENACONP para receber orientações adicionais.

O representante do Consórcio selecionado deve cumprir todas as normas e regulamentos de viagem estabelecidos pela FENACONP e pelas autoridades competentes.

5.7. Responsabilidade e Seguro

A FENACONP não será responsável por perdas, lesões ou danos sofridos pelo representante do Consórcio selecionado, que deverá atender ao requisito obrigatório de adquirir seguro de viagem adequado, em conformidade com as exigências do país de destino.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS

6.1. Processo de Atribuição

A cada Consórcio Público Intermunicipal inscrito será atribuído um número único de identificação. Este número refletirá a ordem cronológica de recebimento de cada inscrição completa, garantindo um processo de atribuição justo e rastreável. A atribuição de números será



realizada de forma sequencial considerando a data e o horário das inscrições para assegurar a integridade e a transparência do processo.

6.2. Utilização do Número

O número único servirá como chave de identificação para todas as etapas do evento, incluindo, mas não limitado a, comunicações oficiais por e-mail, processos de seleção e premiação. O número também poderá ser utilizado para verificar a participação e o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos Consórcios.

6.3. Publicação dos Números

Os números atribuídos serão disponibilizados no site da FENACONP (<https://www.federacaoconsorcios.com.br>), acessível aos Consórcios Públicos Intermunicipais participantes. A lista de números será publicada após o encerramento das inscrições, garantindo que todos os participantes tenham conhecimento de seu número antes da seleção.

7. SELEÇÃO

- 7.1.** Visando à transparência e equidade do processo, a seleção será realizada por meio de sorteio da Loteria Federal do Brasil, realizado pela Caixa Econômica Federal, cujos resultados podem ser visualizados diretamente por meio do link <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>.
- 7.2.** Data de sorteio da Loteria Federal: 24/01/2024 (Concurso nº 5835).
- 7.3.** Local do sorteio: ESPAÇO DA SORTE. Av. Paulista, nº 750 – Térreo Inferior – Bela Vista, São Paulo/SP.
- 7.4.** Na hipótese de cancelamento, por qualquer motivo, pela Caixa Econômica Federal, será considerado o primeiro sorteio da Loteria Federal realizado em data imediatamente subsequente à data de sorteio supramencionada.
- 7.5.** O Consórcio vencedor será determinado pela correspondência do seu número, dado pela ordem sequencial de inscrição, com os dois últimos números do 1º Prêmio/Destino, da categoria Prêmios Principais, 1ª série, da Loteria Federal do Brasil da data especificada. Por exemplo, se o 1º Prêmio da categoria Prêmios Principais tivesse número de bilhete igual a 51522, o Consórcio selecionado seria aquele que na ordem sequencial de inscrição ocupou a posição 22.
- 7.6.** Caso o 1º Prêmio não encontre um correspondente inscrito, a premiação será destinada ao Consórcio cujo número, na ordem de inscrição, corresponda aos dois últimos números do 2º Prêmio, e assim sucessivamente, até o 5º Prêmio da categoria Prêmios Principais, 1ª série, da Loteria Federal do Brasil.
- 7.7.** Não serão utilizados números de prêmios derivados ou de outros prêmios.



- 7.8.** Na hipótese de não haver ganhador imediato com base nos critérios estabelecidos anteriormente, os concursos subsequentes da Loteria Federal do Brasil serão utilizados para determinar um vencedor. Este processo continuará até que se encontre uma correspondência válida com um dos Consórcios Públicos participantes.
- 7.9.** Na hipótese de haver mais de 99 (noventa e nove) participantes, serão considerados os três últimos números do 1º prêmio da categoria Prêmios Principais. Na ausência de correspondência válida, serão considerados apenas os dois últimos números do 1º prêmio da categoria Prêmios Principais. Na hipótese de o Consórcio selecionado não atender às condições e prazos estabelecidos neste Regulamento, a seleção prosseguirá, considerando o 2º prêmio da categoria Prêmios Principais, mantidas as mesmas regras, e assim sucessivamente, até o 5º prêmio. Na hipótese de permanecer a ausência de correspondência, serão considerados os concursos imediatamente subsequentes, aplicando-se a mesma regra mencionada, até que um novo Consórcio seja selecionado.
- 7.10.** A partir do resultado oficial e do contato realizado pela FENACONP por meio do e-mail informado no cadastro, o Consórcio selecionado deve garantir a indicação do representante que participará do Evento, assegurando o atendimento às condições e prazos previstos neste regulamento.
- 7.11.** A FENACONP se reserva o direito exclusivo de utilizar os resultados do sorteio para a seleção em futuras iniciativas ou casos similares.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Resolução de Disputas

Quaisquer disputas relacionadas a este Regulamento serão resolvidas amigavelmente ou, na ausência de acordo, conforme os procedimentos de resolução de disputas estabelecidos pela FENACONP.

8.2. Alterações no Regulamento

8.2.1. A FENACONP reserva-se o direito de:

8.2.1.1. alterar ou cancelar este Regulamento, a qualquer tempo, com aviso aos Participantes, por meio de publicação de comunicado no site da FENACONP (<https://www.federacaoconsorcios.com.br>). A continuação da participação no Evento após eventuais modificações constituirá aceitação das mudanças por parte dos Participantes;

8.2.1.2. desqualificar qualquer Consórcio que não cumpra com os termos e condições do Regulamento.



8.2.2. Na hipótese de alterações de formato ou destino devido a circunstâncias imprevistas (como restrições de viagem, de saúde pública ou outras), a FENACONP providenciará alternativas equivalentes que mantenham correspondência com o Evento previsto neste Regulamento.

8.3. Uso de Imagem

Ao participar do Evento, o Consórcio Público selecionado e seu representante indicado cedem o uso de sua imagem para fins de divulgação relacionada ao Evento, sem qualquer ônus para a FENACONP. Esta cessão inclui, mas não se limita a, fotografias, gravações e transmissões que possam ocorrer durante a realização do Evento.

8.4. Conduta dos Participantes

Os Participantes são responsáveis por cumprir as regras de conduta estabelecidas, incluindo respeito mútuo, profissionalismo e adesão às regras do evento. Violações podem resultar em penalidades ou exclusão do evento.

9. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

9.1. Entendimento e Conformidade

A participação no Evento implica a aceitação integral deste Regulamento por parte dos Participantes e representantes indicados. Isso significa que ao se inscreverem, os Participantes reconhecem ter lido, entendido e concordado com todas as regras, condições e obrigações aqui estabelecidas.

9.2. Importância da Leitura do Regulamento

É fundamental que os Participantes leiam e compreendam completamente o Regulamento para evitar mal-entendidos e assegurar que todas as partes estejam cientes das suas responsabilidades e direitos.

9.3. Divulgação do Regulamento

O Regulamento será disponibilizado de forma clara e acessível no site da FENACONP (<https://www.federacaoconsorcios.com.br>).

**FEDERAÇÃO NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS
FENACONP**